

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DA JUSTIFICATIVA.....	3
3.	DA VISITA TÉCNICA.....	5
4.	DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	6
5.	DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS	7
5.1	PRAZO DE ATENDIMENTO.....	10
5.2	DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	10
5.3	DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.....	10
5.4	PESQUISA DE PREÇO.....	11
6.	DAS ORIENTAÇÕES ADICIONAIS DOS SERVIÇOS.....	12
7.	DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE APOIO.....	13
8.	DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL.....	14
9.	DAS NORMAS.....	14
10.	DOS PRAZOS	15
11.	DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL	15
12.	DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL.....	17
13.	DA MATRIZ DE RISCOS	17
14.	DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO	18
15.	DA SUSTENTABILIDADE	18
16.	DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES.....	19
17.	CADASTRO E CRACHÁ	22
18.	SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	22
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA APPA	36
20.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	36
21.	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	39
22.	DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	40
23.	REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS	41
24.	DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	42
25.	DA GARANTIA	43
26.	REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	43
27.	DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	43
27.1.	DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS	44
27.2.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	44

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os critérios e exigências ao “Registro de Preços para futuras contratações de serviços de Manutenção Civil, nas áreas sob responsabilidade da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA)”.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Administração Pública possui o dever de manter suas edificações e instalações em adequadas condições de conservação, segurança, funcionalidade e desempenho, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a integridade do patrimônio público, a segurança dos usuários e empregados, bem como o pleno atendimento às atividades operacionais desenvolvidas nas instalações da APPA.

Nesse contexto, torna-se indispensável a execução de serviços de manutenção civil corretiva, destinados à recuperação de elementos construtivos, instalações e estruturas que apresentem falhas, desgastes, deteriorações ou danos decorrentes da utilização contínua, da ação do tempo, de intempéries ou de ocorrências imprevistas. A realização tempestiva dessas intervenções evita a evolução de patologias construtivas, reduz os riscos à segurança, preserva a vida útil das edificações e minimiza a necessidade de reformas de maior porte e elevado custo.

Além das intervenções corretivas, a manutenção das edificações constitui medida essencial para a conservação do patrimônio público, contribuindo para a redução dos custos globais de manutenção ao longo do ciclo de vida das edificações, para a melhoria das condições de trabalho dos empregados e usuários, bem como para a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela APPA.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, considerando que os serviços de manutenção civil possuem natureza contínua, porém com demanda variável, imprevisível e condicionada ao surgimento de necessidades decorrentes de inspeções técnicas,

ocorrências emergenciais, desgastes naturais ou solicitações das diversas unidades da APPA. Dessa forma, não é possível estabelecer, com precisão, os quantitativos que serão efetivamente demandados durante a vigência da contratação.

Nesse cenário, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade na gestão contratual, permitindo que os serviços sejam contratados conforme a efetiva necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária. Essa sistemática evita contratações superestimadas, reduz o risco de desperdício de recursos públicos, elimina a necessidade de múltiplos procedimentos licitatórios para demandas recorrentes e possibilita maior agilidade no atendimento das necessidades de manutenção das edificações.

Adicionalmente, considerando que as instalações da APPA se encontram distribuídas em diversas áreas operacionais, administrativas e de apoio, sujeitas a diferentes condições de utilização e exposição ambiental, a existência de uma Ata de Registro de Preços assegura maior capacidade de resposta às demandas de manutenção, contribuindo para a preservação da infraestrutura portuária e para a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pela Administração.

Por fim, justifica-se a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de manutenção civil previstos neste Termo de Referência, tendo em vista que a APPA não dispõe, em seu quadro permanente, de equipe técnica, mão de obra operacional especializada, equipamentos e recursos materiais suficientes para atender, de forma tempestiva e adequada, às diversas demandas de manutenção civil de suas instalações. A contratação, portanto, mostra-se indispensável para assegurar a conservação do patrimônio público, a segurança das edificações e a continuidade dos serviços prestados pela Administração.

3. DA VISITA TÉCNICA

Deverá a proponente identificar *in loco* todas as condições das áreas e edificações existentes, bem como colher dados relativos aos requisitos técnicos necessários para a execução dos serviços e às possíveis interferências nas instalações existentes, de modo que a licitante tenha pleno conhecimento das condições de execução do objeto quando da apresentação de sua proposta

Ou seja, antes da apresentação da proposta de preços, a proponente deverá visitar o local onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência, pois o desconhecimento das condições ali existentes não a eximirá do pleno cumprimento de qualquer das exigências aqui formuladas.

Para o agendamento da visita ao local, a proponente deverá se dirigir à equipe da Coordenadoria de Manutenção Civil (CCIVL), junto ao Centro Administrativo da APPA situado na Av. Ayrton Senna da Silva, 161, Palácio Taguaré, no Município de Paranaguá, ou ainda enviar um e-mail para erica.lourenco@appa.pr.gov.br, mantendo em cópia, igor.toledo@appa.pr.gov.br e matheus.mendes@appa.pr.gov.br.

Apresentando os dados: do funcionário que fará a visita técnica (nome completo, RG, CPF e CREA) e da própria empresa (nome, CNPJ, endereço completo com CEP e telefone para contato), como também a sugestão de datas com horários destinados à realização da diligência.

Na hipótese de solicitação de agendamento por *e-mail*, é recomendado que a interessada entre em contato com a APPA para confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, através do ramal (41) 3420-1146 ou (41) 3420-1307.

Caso a PROPONENTE não queira participar da Visita Técnica, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal, assinada pelo representante da empresa, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições, peculiaridades inerentes e natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem questões técnicas ou financeiras, a qual deverá fazer parte do processo licitatório.

4. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que fazem parte do presente Termo de Referência serão executados predominantemente (quase que em sua totalidade) no Município de Paranaguá, mas isso não impede que existam possíveis demandas a serem realizadas também na área do Porto de Antonina, igualmente sob administração desta APPA.

Em ambos os Municípios, o local da prestação dos serviços corresponderá às áreas dos Portos Organizados e, igualmente, àquelas correlatas à atividade portuária, a exemplo do Pátio de Triagem de Caminhões.

Nesse ponto, esclarece-se que, por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, o Porto de Paranaguá poderá ser subdividido em setores, tais como área primária; pátios de veículos; prédios administrativos; vias públicas; píer de inflamáveis, dentre outros.

A fim de melhor ilustrar a área de atuação da futura Contratada no Município de Paranaguá, segue abaixo a Figura 01:

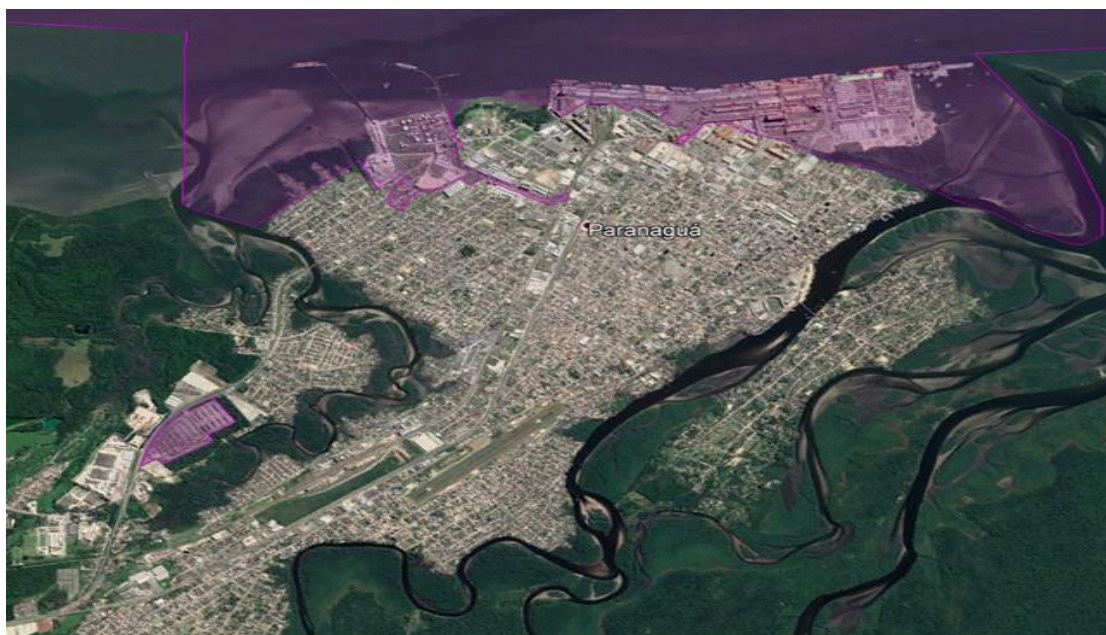


Figura 1 - Áreas de Realização dos Serviços em Paranaguá



Figura 2 - Área de Realização dos Serviços em Antonina – Porto Barão de Teffé

5. DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

Os serviços que fazem parte do presente Termo de Referência serão anotados ao final do procedimento licitatório, que servirá de base para a assinatura da Ata de Registro de Preços futuros entre a APPA e a empresa vencedora da licitação.

A Ata de Registro de Preço a ser firmada contemplará os quantitativos estimados e os locais de execução previamente definidos pela Contratante. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá estar imediatamente apta e plenamente mobilizada para atender às demandas da Contratante, sempre que solicitada, durante toda a vigência da Ata, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Não sendo a empresa vencedora capaz de atender ao chamado desta Administração dos Portos, serão convocados os demais concorrentes que aceitarem igualar à proposta vencedora, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, conforme norma vigente.

Os serviços a serem realizados abrangem todas as áreas sob responsabilidade da APPA, seja no Município de Paranaguá ou Antonina.

Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser executados de acordo com as normas vigentes.

A Contratada deverá fornecer mão de obra qualificada para a execução dos serviços, bem como os materiais (de 1ª qualidade) e todos os equipamentos necessários (com operador, se for o caso) para tanto.

Os serviços serão realizados por demanda pela Contratante, sendo que estes deverão ser previamente requisitados e constantemente fiscalizados pela CCIVL – APPA (Coordenadoria de Manutenção Civil) através de requerimento específico para a realização de cada atividade.

As solicitações de serviços poderão ser realizadas por meio do aplicativo WhatsApp, em razão da agilidade proporcionada por essa ferramenta para demandas de menor complexidade, bem como por e-mail, quando a natureza do serviço assim o exigir, conforme definido pela contratante.

Ainda, os serviços previstos neste Termo de Referência serão executados de acordo com as necessidades técnicas e operacionais da APPA, levando em conta o dinamismo dos eventos deste Porto, bem como os motivos de força maior e casos fortuitos.

Entendem-se como “*manutenção e reparo*” os serviços de manutenção predial, serviços de instalação, montagem, desmontagem, remoção, colocação, substituição de materiais, reformas, serviços em altura e/ou espaço confinado, conservação e reparação dos bens patrimoniais da APPA.

Os serviços de manutenção e reparo abrangem as seguintes áreas:

- MANUTENÇÃO CIVIL;
- MANUTENÇÃO PREDIAL;
- MANUTENÇÃO HIDRÁULICA;

Considerando o histórico dos eventos ocorridos na APPA, foram elencados serviços que apresentam uma maior demanda e incidência corriqueira.

Os serviços constantes nas Planilhas de Preços (LOTE ÚNICO) correspondem à estimativa dos serviços de manutenção da APPA e serão realizados somente se necessário for.

Isso significa que a APPA não estará compelida a solicitar todos os serviços ali especificados, sendo certo que esta Administração apenas pagará pelas demandas previamente requeridas pela CCIVL – APPA e que, após a sua plena e regular execução, forem medidas e devidamente atestadas pela Fiscalização.

DESCRIÇÃO DO LOTE

LOTE	DESCRIÇÃO
Único	FORMAS, ARMADURAS, CONCRETO, ALVENARIA, BOMBAS HIDRÁULICAS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, REVESTIMENTO, ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS E MOVIMENTO DE TERRA

Os itens removidos dos locais a serem reformados e/ou reparados deverão ser colocados à disposição da APPA, a qual é a única e exclusiva proprietária dos mesmos, que definirá se estes são inservíveis (com destinação final adequada a ser feito a cargo da Contratada) ou se fará o seu respectivo armazenamento, de modo a ter itens sobressalentes para manutenção do padrão existente no restante do local reformado/reparado.

Complementando, em Anexo IV desse Termo de Referência, encontram-se os projetos que auxiliam a caracterização das edificações dessa administração. Cabe destacar que é responsabilidade da Contratada certificar-se de que as informações contidas em projeto correspondem ao encontrado atualmente nas edificações.

5.1 PRAZO DE ATENDIMENTO

A requisição dos serviços deverá ser efetuada pela CCIVL – APPA e, após isso, a Contratada deverá apresentar o respectivo plano de trabalho. A APPA determina o prazo para a realização dos serviços, podendo ser de até 03 horas após a solicitação da CCIVL, considerando a criticidade do objeto, por exemplo em uma chamada emergencial, onde há risco de vida ou de segurança dos usuários e risco de danos ao patrimônio ou cause desordem ao bom funcionamento da APPA. O não cumprimento desse item, a empresa será notificada.

Para os serviços não emergenciais, a contratada deverá iniciar até no outro dia da solicitação.

Ainda, na possibilidade do aumento das demandas solicitadas pela APPA, a empresa precisará ampliar sua equipe de trabalhadores a fim de continuar atendendo as demandas de maneira satisfatória, conforme orientação da fiscalização.

5.2 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços executados e recebidos na forma descrita são medidos através da determinação do número de unidades executadas de cada tipo.

5.3 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, os serviços aceitos e medidos só serão atestados como parcela adimplente se, juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

O pagamento é efetuado após a aceitação e a medição dos serviços executados com base no preço unitário contratual, sendo que este representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle da qualidade, perdas,

mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços, acabamento e conservação.

5.4 PESQUISA DE PREÇO

A formação dos itens seguiu a utilização de preços pela tabela oficial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Com Desoneração (SINAPI) sendo Maio/2026 como mês de referência, para os itens disponíveis, somando-se o BDI de 30,82% e para os itens que não constam na tabela oficial, foi feita uma pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme RILC da APPA. Alguns itens específicos necessários para a realização dos serviços e fornecimento de material, não foram encontrados na planilha do SINAPI. Para preencher essa lacuna, foram realizadas cotações particulares junto a prestadores de serviços. Foi feito a pesquisa de preços junto ao mercado, com o objetivo de obter valores atualizados e compatíveis com a realidade atual, além disso, para os itens contemplados na ata de registro de preços vigente, optou-se também pela atualização dos valores com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), garantindo a correção monetária e a aderência aos parâmetros atuais do mercado. A combinação dessas abordagens permitiu a elaboração de um orçamento coerente, atualizado e em conformidade, conforme diz no capítulo III (Da pesquisa de preço e do valor estimado) do Regulamento de licitações e contratos (RILC) da APPA.

A combinação dos métodos citados, a referência padronizada do SINAPI e as cotações particulares em conjunto com o valor atualizado do IPCA, proporcionou uma base sólida para a elaboração da planilha de preços (Anexo III).

6. DAS ORIENTAÇÕES ADICIONAIS DOS SERVIÇOS

Após a assinatura da Ordem de Serviço e antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar um Plano de Trabalho, contemplando as ações e etapas do desenvolvimento das diversas atividades.

Esse plano deverá levar em conta o tráfego e atividades das pessoas ao longo do trecho (para que estes possam fluir normalmente e com segurança), bem como o levantamento de eventuais interferências e o prazo/recomendações para a execução da obra.

O Plano de Trabalho deverá ser desenvolvido com a orientação da Fiscalização do Contrato e por ela aprovado.

Em cada caso de dúvida, a Fiscalização designada para o acompanhamento dos serviços definirá as condições e critérios a serem adotados, sempre observando as Normas Técnicas vigentes, com assunção de responsabilidade integral da Contratada.

A cada mês de contrato, todos os serviços realizados no período correspondente devem ser discriminados e encaminhados à Fiscalização, na forma de Relatórios Mensais de Atividades.

Estes relatórios são requisitos indispensáveis à aceitação dos trabalhos e deverão ser apresentados junto à documentação da medição mensal. Neste documento serão registrados os progressos obtidos quanto ao desempenho dos trabalhos.

Os materiais empregados, as obras e os serviços a serem executados obedecerão rigorosamente às normas e especificações constantes deste documento e seus anexos; às normas da ABNT, além das prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais. A Contratada deverá manter limpa e organizada a área em que esteja executando os serviços, além de isolada e sinalizada de acordo com os padrões e normas de segurança.

A empresa contratada deverá adotar rotina de gerenciamento, controle e acompanhamento das atividades de manutenção civil, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, de forma a garantir a rastreabilidade das

demandas, o controle da execução dos serviços e o adequado acompanhamento pela fiscalização.

O gerenciamento das atividades poderá ser realizado por meio de plataforma, aplicativo de gestão, ou, por sistema de controle mediante emissão de relatórios periódicos e ordens de serviço devidamente numeradas e sequenciais, desde que possibilite, no mínimo:

- Controle e acompanhamento das ordens de serviço;
- Registro da execução e conclusão dos serviços;
- Identificação das equipes das atividades;
- Emissão de relatórios periódicos para acompanhamento da fiscalização;
- Disponibilização das informações sempre que solicitado pela Contratante.

Na hipótese de utilização de plataforma ou aplicativo de gestão, todos os custos Relativos à contratação, licenciamento, implantação, manutenção e operação da ferramenta serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não acarretando qualquer ônus adicional a APPA. Quando adotado sistema de controle próprio, os relatórios e as ordens de serviço deverão ser anexados a cada medição, devidamente organizados, numerados e compatíveis com os serviços executados no período.

7. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE APOIO

Todos os materiais, equipamentos de apoio, consumíveis e mão-de-obra necessários à correta execução dos serviços serão de fornecimento exclusivo da Contratada, salvo quando for explicitamente indicado como sendo de responsabilidade da Contratante.

Os materiais que não satisfaçam às especificações ou que forem julgados inadequados devem ser removidos do canteiro de serviço dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação da Equipe de Fiscalização.

Cabe à Contratada aplicar na obra materiais com qualidade e preço similares às características especificadas: sempre de Primeira Qualidade ou qualidade Extra, sendo vedada a utilização de 2ª linha ou comercial.

8. DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL

Preliminarmente, no início da execução dos serviços, a Contratada deverá desenvolver e apresentar o PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos na Construção Civil) conforme regulamentação aplicável, a ser elaborado em forma de projeto e por meio de um responsável técnico habilitado no CREA, emitindo-se a respectiva ART.

O referido plano/projeto deverá identificar os receptores de resíduos, devendo estar licenciados junto aos órgãos de meio ambiente competentes (ter licença de operação).

Deve, ainda, prever o local para coleta seletiva e separação de resíduos conforme classes, atendendo à legislação ambiental municipal, estadual e federal se pertinente for.

Será de responsabilidade da Contratada o transporte, reciclagem e bota fora de restos de desmontagem e inservíveis gerados na execução dos serviços, estando todos os custos inerentes a essas atividades já devidamente contemplados nos valores dos serviços propostos.

9. DAS NORMAS

Este item tem como objetivo o estabelecimento das principais recomendações, normas e diretrizes que deverão ser seguidas pela Contratada para a execução dos serviços objeto da contratação.

Todos os serviços a serem executados deverão atender a legislação federal, estadual e municipal vigente, bem como as normas técnicas brasileiras e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Ainda, também deverão atender às boas técnicas e normas da Engenharia Civil, sendo aproximadamente 900 as NBR da Construção Civil.

10. DOS PRAZOS

Conforme o RILC da APPA, o prazo de validade da ata de registro de preços será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que devidamente comprovada a vantajosidade do preço. A prorrogação do prazo de validade da ata não estabelece os quantitativos originalmente registrados.

Quanto aos contratos a serem celebrados em decorrência do registro de preços, estes estão sujeitos às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e do RILC da APPA.

11. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A empresa licitante, deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da sua capacidade técnica operacional:

- a) Certificado de Registro e Regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do seu Estado de origem, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
Documento exigido para garantir que a empresa contratada presta serviços de engenharia, uma vez que é o objeto dessa contratação, e tem cadastro junto ao órgão competente (CREA);
- b) No mínimo, 01 (um) Atestado Técnico expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa executou serviços

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

como, no mínimo, 2000 m² de manutenção civil predial ou construção civil e, no mínimo, 400 m linear de manutenção ou construção hidro sanitárias e, no mínimo 200 m² de esquadrias de alumínio para portas e janelas.

Atestado técnico da empresa contratada para demonstrar que prestou serviços de engenharia, metragem mínima definida pela quantidade total estimada dos serviços, que podem ser solicitados sob demanda;

- c) Atestado de Visita Técnica emitido pela APPA ou declaração formal da empresa licitante no sentido de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao próprio local dos trabalhos, conforme disposto no edital.

O ramo de atividade da empresa licitante deve ser pertinente ao objeto da licitação, demonstrando que a empresa tem capacidade para cumprir o contrato.

O Atestado de Visita ou a declaração formal são documentos indispensáveis, sendo que a ausência deles inabilitará a licitante.

Dentre outras finalidades, o Atestado de Visita também visa assegurar o pleno conhecimento das condições dos locais onde será prestado o serviço, para fins de efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos à visita que se julgarem necessários.

Bem como, afastar quaisquer alegações posteriores de eventual desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, argumentos estes que não serão válidos para reclamações futuras, nem mesmo para desobrigar a execução dos serviços. E assegurar que todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

12. DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Para a assunção da Responsabilidade Técnica pela execução de cada tipo de serviço previsto neste Termo de Referência, a proponente deverá indicar no mínimo 01 (um) profissional para a função de Engenheiro(a) Civil, acompanhado das respectivas Fichas Curriculares.

Os profissionais indicados pela empresa licitante para comporem a Equipe Técnica deverão comprovar que possuem experiência na execução de obras similares àquelas objeto deste Edital.

Portanto, deverá ser apresentado, no mínimo, **01 (um) Atestado Técnico com Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, devidamente certificado pelo CREA e que contenha serviços de, no mínimo, 2000 m² de manutenção civil predial ou construção civil e, no mínimo, 400 m linear de manutenção ou construção hidro sanitárias e, no mínimo 200 m² de esquadrias de alumínio para portas e janelas.

Os profissionais de Engenharia indicados pela proponente deverão, obrigatoriamente, participar da execução das obras/serviços objeto desta licitação, em cada lote, de acordo com a legislação vigente.

Eventuais substituições deverão ser previamente submetidas à aprovação da APPA, desde que os novos profissionais indicados preencham as exigências dadas aos anteriores e atendam os requisitos do Edital Licitatório e afins.

13. DA MATRIZ DE RISCOS

Não se tratando de uma contratação integrada ou semi-integrada, a cláusula de matriz de riscos e alocação de responsabilidades não é obrigatória e será dispensada em função da viabilidade de tratamento dos riscos envolvidos diretamente no instrumento contratual, que definirá os riscos e responsabilidades das partes.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

Será permitida a subcontratação de até 30% dos serviços, os quais não sejam ao objeto principal do lote, pois alguns serviços, como a aplicação de manta asfáltica ou a colocação de vidros sob medida, por exemplo, são muito específicos e na possibilidade de subcontratar, podem otimizar o prazo de entrega e a qualidade final do serviço.

No entanto, eventual subcontratação correrá por conta e risco da própria licitante/contratada e, assim, não afastará a sua responsabilidade pela integral consecução dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas e premissas deste Termo de Referência, tampouco pela compatibilização e finalização de todas as demandas que lhe forem solicitadas pela Comissão de Fiscalização.

Do mesmo modo, todo e qualquer dano ou prejuízo causado à APPA e/ou a terceiros que advenha de eventual subcontratação também será de responsabilidade exclusiva da contratada, notadamente aqueles de origem trabalhista, previdenciária e tributária.

É vedada a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e em Grupos de Sociedades Cooperativas, uma vez que os serviços de manutenção podem, sem problemas, ser executados por empresas individualmente especializadas.

15. DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme decretos vigentes. Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

E a contratada deverá providenciar a destinação final adequada de todos os resíduos provenientes da execução dos serviços, estando todos os custos inerentes a essas atividades já devidamente contemplados nos valores dos serviços propostos.

16. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

As presentes disposições têm por objetivo o estabelecimento de recomendações, normas e diretrizes que deverão ser seguidas para o “*Registro de Preços para futuras contratações de serviços de Manutenção Civil nas áreas sob responsabilidade da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA)*”, incluindo o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como a destinação de todos os resíduos provenientes da obra, conforme Termo de Referência e demais elementos anexados.

Os preços unitários apresentados na proposta não deverão exceder os valores máximos estipulados pela Planilha de Preços da APPA.

Na elaboração da proposta, a licitante deverá apresentar os custos unitários, custos totais e somas gerais considerando o arredondamento dos valores com 02 (duas) casas decimais.

Os casos omissos e/ou eventuais dúvidas a respeito destas normas serão esclarecidos pela Comissão Permanente de Licitação e Cadastro (CPLC), desde que estas lhe sejam devidamente formalizadas em até 24 horas anteriores à abertura da licitação.

A proponente, ao apresentar a proposta de preços para estes serviços, esclarecerá que não encontrou quaisquer divergências nas normas gerais, tampouco tem dúvidas sobre os demais documentos.

Após a apresentação das propostas de preços, prevalecerá o julgamento da APPA.

Toda e qualquer alteração porventura indispensável, que modifique o estabelecido nestas especificações ou em seus anexos, deverá ser previamente submetida à aprovação da fiscalização da APPA.

A omissão de qualquer procedimento técnico ou normas neste Termo de Referência ou, ainda, em eventuais outros documentos contratuais não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para a execução dos trabalhos, respeitando-se sempre os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes.

Para a direção geral dos trabalhos, a Contratada manterá na obra pessoas idôneas, capazes e que tenham experiência na execução de serviços desta natureza para fins de representá-la junto à Comissão de Fiscalização.

Qualquer registro, irregularidade ou falha a ser corrigida será anotada pela Fiscalização em Diário de Obra, cabendo à Contratada providenciar o imediato atendimento dessas observações/solicitações de adequação.

Os serviços e materiais aqui especificados somente poderão ser substituídos por similares após a devida fundamentação por escrito da Contratada e da Fiscalização e, ainda, após a regular aprovação da APPA, também por escrito.

Nos preços unitários contratuais deverão estar incluídos todos os custos do serviço, tais como tributos, licenças, fretes, mobilização, desmobilização, depreciações, custos diretos e indiretos, encargos sociais básicos, incidências, taxas de reincidências, adicionais, vale transporte e refeições regulamentados em Lei e/ou Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho, dentre outros que possam vir a incidir sobre a mão-de-obra e os serviços.

Na proposta de preços deverá estar incluída toda e qualquer despesa direta e indireta referentes aos serviços deste Termo de Referência, incluindo os equipamentos individuais e coletivos de segurança no trabalho, mudança e transporte de posicionamento de equipamentos, transportes de materiais e equipamentos diversos, etc.

Os serviços deverão estar de acordo com as normativas vigentes.

A Contratada deverá fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços, bem como todos os materiais e equipamentos necessários à sua devida realização.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado ou material a ser utilizado, deve-se seguir a orientação da Comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo e demais padrões existentes.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar – como justificativa ou defesa para a inexecução obrigacional – qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do Contrato, do Edital e/ou do Termo de Referência, tampouco de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normativas pertinentes.

A existência e a atuação da Comissão de Fiscalização em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes no Município, Estado e na União.

Eventuais discrepâncias deverão ser comunicadas com a devida antecedência à Fiscalização, para a tomada das providências e compatibilizações necessárias.

Todos os materiais fornecidos pela Contratada deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado; que satisfaça as especificações da ABNT, do INMETRO e das demais normas citadas; e, ainda, que seja devidamente aprovado pela Fiscalização, podendo esta recusar determinado material que não apresente a qualidade esperada.

17. CADASTRO E CRACHÁ

A Contratada deverá cadastrar todos os funcionários que participarão dos serviços no setor de Credenciamento da APPA, pois somente terão permissão de ingresso nas áreas dos Portos de Paranaguá e Antonina aqueles que apresentarem o crachá previamente fornecido pela Administração.

Para obtenção da documentação necessária e processo de cadastramento, a Contratada deverá respeitar todos os procedimentos da Ordem de Serviço nº 155/2018. As dúvidas poderão ser esclarecidas no próprio local, isto é, na Av. Portuária, s/n, Edifício Dom Pedro II, ou através do telefone (41) 3420-1135.

O acesso dos trabalhadores, equipamentos e materiais ao Porto de Paranaguá deverá respeitar as normas da Receita Federal do Brasil e da Polícia Federal para áreas alfandegadas, além de todas as normativas da APPA.

18. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Todos os funcionários da Contratada envolvidos nos serviços deverão, obrigatoriamente, participar da integração na Seção de Medicina e Segurança do Trabalho – SESMET da APPA.

O agendamento deverá ser feito pelo telefone (41) 3420-1154, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

A Contratada deverá cumprir fielmente e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/1997 e, também, da Portaria nº 6.214 de 08/06/1978 do antigo Ministério do Trabalho e Emprego, hoje Secretaria Especial do Ministério da Economia, que dispõe sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

A empresa contratada deverá seguir todos os requisitos de saúde e segurança do trabalho, como previstos nas normas regulamentadoras, assim como no manual interno da Portos do Paraná para provedores externos, conforme link:

<https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Procedimentos-Operacionais-Internos-do-SGI-Provedores-Externos-da-Portos-do>

É imprescindível o cumprimento do manual de requisitos por completo.

A Contratada deverá atender aos requisitos básicos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde do Trabalho, que devem ser cumpridos durante a realização dos serviços contratados pela APPA com vistas à prevenção de acidentes pessoais; danos aos equipamentos e às instalações desta Administração; danos e incômodos a terceiros, preservando-se a saúde e o meio ambiente.

Além disso, a Contratada deverá conhecer os aspectos, perigos, impactos e riscos da atividade a ser realizada. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas no local ou através do telefone (41) 3420-1154.

As diretrizes abaixo elencadas deverão ser seguidas pela Contratada:

- a) A Contratada conduzirá seu trabalho com a precaução de evitar acidentes a seus empregados, aos da APPA e a terceiros, de acordo com as práticas correntes e legislação pertinente, assim como também deverá tomar as precauções necessárias para evitar a proliferação de moléstias no local dos serviços e atender à observância de todas as regulamentações ou registros sanitários;
- b) Todos os equipamentos e acessórios utilizados devem atender as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e os princípios ergonômicos pertinentes;
- c) Todos os empregados da Contratada deverão estar portando, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tudo em observância à regulamentação sobre segurança do trabalho, bem como receber o treinamento de integração da Seção de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMET/APPA;

A Contratada deverá adotar as seguintes medidas de Segurança no desenvolvimento dos trabalhos:

▪ **SERVIÇOS DE SOLDAGEM E CORTE A QUENTE:**

- a) Todas as operações de soldagem e corte a quente somente devem ser realizadas por colaboradores qualificados conforme NR-18;
- b) A área de trabalho onde são realizadas operações de soldagem e corte a quente devem ser adequadamente ventiladas. No caso de execução de operações em chumbo, zinco ou materiais revestidos de cádmio, deve ser providenciada ventilação local exaustor para remoção dos fumos originados no processo de solda e corte;
- c) Nas operações de soldagem ou corte a quente de tanques ou similares, que envolvam a geração de gases confinados, devem ser obrigatoriamente adotadas medidas preventivas adicionais para eliminar os riscos de explosão e intoxicação de profissionais;
- d) A principal condição para a realização de soldas em espaços confinados é a leitura Zero (0) no explosímetro utilizado para a liberação da entrada no espaço confinado;
- e) Nas operações de soldagem e corte a quente, é obrigatória a utilização de anteparo eficaz para a proteção;
- f) É proibida a presença de substâncias inflamáveis e/ou explosivas próximo às garrafas de O₂ (oxigênio).
- g) As máquinas de solda devem ser devidamente aterradas;
- h) Todas as máquinas de solda elétrica devem possuir Disjuntor Interruptor Diferencial Residual;

- i) O uso de fósforo e isqueiro a gás, não é permitido para acender os equipamentos de solda e corte;
- j) É obrigatória a disponibilidade de extintor de incêndio junto a toda atividade de corte e solda;
- k) É proibido o uso de roupas de material sintético tanto para o soldador quanto para o ajudante de solda;
- l) Os ajudantes de solda devem utilizar os equipamentos de proteção individual adequados aos riscos que estão expostos;
- m) É terminantemente proibido o corte de tambores à quente para qualquer fim;
- n) Uma área de aproximadamente 11 metros de diâmetro ao redor do serviço a quente deve estar livre de materiais combustíveis. Na impossibilidade desta condição, os materiais combustíveis devem estar protegidos por manta antichama;
- o) As canetas do maçarico devem ser providas de válvulas anti-retrocesso de gases e na saída dos cilindros válvulas corta-chama (figura abaixo). Na ausência destas, o trabalho não deve ser iniciado;
- p) Os cilindros devem dispor de manômetros os quais se encontram em perfeitas condições de operação;
- q) As mangueiras até a distância de 30 metros não poderão ter emendas, acima deste limite deve ter aprovação de um profissional do SESMET e, neste caso, o material da emenda deve ser aço inox;

- r) Somente é permitido o armazenamento de cilindros de Oxigênio e Acetileno em locais cobertos com ventilação natural e sinalizados;
- s) O transporte de cilindros deve ser feito em carrinhos próprios, sendo terminantemente proibido rolá-los no chão, mesmo quando vazios;
- t) Os cilindros não podem ser transportados soltos em carrocerias de caminhões. Somente podem ser transportados quando os mesmos estiverem bem presos e seguros dentro de um compartimento especialmente confeccionado para esse fim. As válvulas dos cilindros devem ter proteção tipo capacete;
- u) Em solda elétrica, o dispositivo usado para manusear eletrodos deve ter isolamento adequado à corrente usada, a fim de se evitar a formação de arco elétrico ou choques;
- v) Os cabos de solda positivo não podem ter emendas;
- w) Os equipamentos de soldagem elétrica devem ser obrigatoriamente aterrados (efetivamente) antes do início da tarefa;
- x) Os fios condutores dos equipamentos, as pinças ou os alicates de soldagem devem ser mantidos longe de locais com óleo, graxa ou umidade e devem ser deixados em descanso sobre superfícies isolantes;
- y) Verificar a necessidade de isolamento de energias (bloqueio elétrico, energia potencial, térmica, hidráulica, etc.) antes da execução da atividade;
- z) Drenar e desvaporizar: tubulação, tanque, caixa de passagem e qualquer outro espaço onde os líquidos e vapores possam ficar retidos;

aa) Para trabalhos onde forem ser utilizados GLP, somente serão permitidos cilindros P45. O seu transporte deve ser em carrinhos adaptados para os mesmos e na posição vertical, sendo mantidos presos.

Obs.: Os soldadores deverão possuir Registro de Qualificação de Soldador (RQS).

▪ **SERVIÇOS ENVOLVENDO ESPAÇOS CONFINADOS:**

a) A entrada em locais confinados (incluindo atividades de contratadas) é permitida somente após uma aprovação do SESMET da APPA, em formulário específico (Permissão de Entrada e Trabalho PET);

b) Em um espaço confinado pode ser necessário o uso de ventilação ou exaustão para remover os gases perigosos. O método e o equipamento para ventilação/exaustão dependem do tamanho das aberturas do espaço confinado, do tipo de contaminante a ser removido. Por exemplo, acionamento pneumático onde há risco de incêndio/explosão ou de choque elétrico;

c) O ingresso em ambiente confinado após (ou durante) ventilação / exaustão somente pode ser efetivado com reteste do nível de oxigênio. Os espaços confinados também devem ser identificados como liberados para uso ou não, conforme a execução de atividades em espaço confinado deve observar o uso de ferramentas manuais (anti-faísca), ferramentas pneumáticas, iluminação a prova de explosão com tensão máxima de 24 V, uso de ferramentas elétricas (acima de 24 V) com detector de tensão de fuga, entre outras providências aplicáveis à situação;

d) Todo profissional para acessar espaço confinado, bem como o vigia devem possuir treinamento e habilitação para tal. Deve sempre haver observador (vigia) para cada espaço confinado que fica no acesso ao espaço confinado para auxílio e acionamento da equipe de resgate, se necessário;

e) Todos os funcionários dentro de espaço confinado devem portar cintos de segurança tipo paraquedista;

f) Montar dispositivos de regaste (tripé, monopé e outros dispositivos necessários para a realização de resgates). A contratada deve apresentar procedimentos de emergência e resgate adequados aos espaços confinados incluindo, no mínimo:

I - Descrição dos possíveis cenários de acidentes, obtidos a partir da Análise de Riscos;

II - Descrição das medidas de salvamento e primeiros socorros a serem executadas em caso de emergência;

III - Seleção e técnicas de utilização dos equipamentos de comunicação, iluminação de emergência, busca, resgate, primeiros socorros e transporte de vítimas;

IV - Acionamento de equipe responsável, pública ou privada, pela execução das medidas de resgate e primeiros socorros para cada serviço a ser realizado;

V - Exercício simulado anual de salvamento nos possíveis cenários de acidentes em espaços confinados.

Obs.: os profissionais envolvidos em atividades de Espaços Confinados deverão comprovar treinamento na NR-33.

▪ **SERVIÇOS ENVOLVENDO ELETRICIDADE:**

a) Para qualquer atividade em instalações elétricas ou proximidades os profissionais envolvidos devem ter uma autorização formal da supervisão de elétrica da ATEXP;

b) Para se obter a autorização é necessário que os profissionais tenham os treinamentos obrigatórios da NR-10 aplicáveis para a atividade e apresentar os documentos de habilitação, qualificação ou capacitação na área de elétrica de acordo com a referida atividade;

c) Os funcionários capacitados devem trabalhar sob responsabilidade de um responsável técnico habilitado, sendo que o mesmo deve também apresentar comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe (CREA) (Item 10.8.3 da NR-10);

d) É proibida a atuação em sistemas, instalações ou atividades que ultrapassem a designada pela autorização;

e) Nenhuma atividade no sistema elétrico de potência (SEP), bem como em Alta tensão (AT), podem ser realizadas individualmente enquanto energizadas;

f) Todas as atividades nas instalações elétricas devem ser informadas aos responsáveis pela manutenção elétrica da área;

g) Em todas as atividades em instalações elétricas direta e/ou indireta, BT e/ou AT, deve-se utilizar os EPIs, EPCs e as medidas de controle e de segurança necessárias apontadas em APR;

h) Além dos EPIs e EPCs inerentes à atividade, todos profissionais devem usar vestimentas adequadas à atividade elétrica, devendo estas contemplar a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas;

i) Preferencialmente todo trabalho ou serviço em instalações elétricas seja realizado sob de energização elétrica;

j) Conforme itens 10.6.3 e 10.14.1 da NR-10, todos os profissionais ou trabalhadores autorizados, próprios ou contratados devem suspender de imediato a execução do serviço em instalação elétrica sempre que constatar evidências de riscos graves e iminentes para a sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis;

k) Para as atividades em AT ou SEP os profissionais devem dispor de equipamento que permita a comunicação permanente com os demais membros da equipe;

l) A NR-10 deve ser cumprida em sua totalidade nas instalações da APPA, sendo que o não cumprimento de qualquer um dos itens dispostos neste poderá acarretar em medidas disciplinares.

Obs.: os profissionais envolvidos em atividades de eletricidade deverão comprovar treinamento na NR-10.

▪ **SERVIÇOS ENVOLVENDO IÇAMENTO DE CARGAS:**

a) É obrigatório a apresentação do planejamento formalizado de uma movimentação com guindauto, guindaste móvel ou fixo, visando a otimização dos recursos aplicados na operação (equipamentos, acessórios e outros) para se evitar acidentes e perdas de tempo;

b) A contratada deve possuir um inventário de todos os equipamentos e acessórios manuais e móveis de guindar e transportar, garantindo o controle de inspeção e manutenção. Inspeções de pré-uso, por tipo de equipamento devem ser

realizadas no mínimo diariamente e os checklist devem ser controlados e retidos para revisão;

c) As inspeções pré-uso devem indicar elementos críticos necessários à operação;

d) Todos os componentes e acessórios (ex.: ganchos, estropo, cabo de aço, corrente, balanços, etc.) devem ser inspecionados;

e) Os dispositivos em uso devem ter a sua capacidade de carga identificada;

f) Modificações no projeto original de equipamento de içamento deve estar acompanhado de aprovação de um engenheiro habilitado e ART.

Obs.: os profissionais envolvidos em atividades de içamentos de cargas deverão comprovar treinamento na NR-11.

▪ **UTILIZAÇÃO DE GUINDASTES:**

a) Os guindastes devem possuir fitas refletivas em seus lados externos, sinalização através de giroflex, dispositivos específicos de segurança, tais como, mecanismo de nivelamento com alarme (inclinômetro), balança e assentos com encosto e apoio de cabeça com cinto de segurança;

b) Apresentar sua garantia atestada por oficina credenciada para o sistema de freio, sistema de direção e alinhamento do veículo antes do seu funcionamento na área;

c) Proteger totalmente as partes rotativas motoras;

d) Possuir dispositivo de acionamento automático dos faróis quando do acionamento da ignição;

e) Possuir tabela de carga na cabine de comando em língua portuguesa e as unidades de medida no Sistema Internacional de Unidades –SI;

f) Estar equipado com cones de sinalização e fitas zebreadas;

g) Possuir trava de segurança para os moitões e estes devem ser testados semestralmente, com líquido penetrante e/ou ultrassom;

h) Possuir chave de fim-de-curso e de alarme que indique seu limite de curso em condições operacionais;

i) Os cabos de aço do guindaste devem ser inspecionados e estar em boas condições de uso, utilizando-se para tal as Normas NBR 6.327; NBR 11.900; NR 13.541, NBR 13.542 e 13.543; NBR 13.544 e NBR 13.545;

j) Possuir o logotipo da empresa visível que permita a sua identificação;

k) Ser aterrados em dois pontos distintos. A contratada deve realizar testes periódicos nos equipamentos de içar ou guindar (cabos de aço, roldanas, ganchos, presilhas e outros). Os testes periódicos devem ser realizados por profissionais habilitados e registrados para fins de auditoria / fiscalização.

Obs.: os profissionais envolvidos em operação de Guindastes deverão comprovar treinamento na NR-11.

▪ **MÁQUINAS FIXAS, FERRAMENTAS MANUAIS E ELETROPORTÁTEIS:**

a) Todo o maquinário/ferramenta de oficina deve possuir dispositivos contra religação e deve ser testado periodicamente para checar se está funcionando devidamente. Interruptores ou dispositivos "à prova de falhas" devem ser instalados em todos os equipamentos industriais fixos e giratórios, bem como ferramentas manuais (por exemplo: serras, furadeiras de bancadas, entre outras). Todas as máquinas e equipamentos devem cumprir todos os requisitos legais, em especial as NR 10, 12, 13 e 18;

b) Todas as partes móveis de equipamentos, máquinas e acessórios devem ser adequadamente protegidas contra contato acidental dos funcionários;

c) Todos os equipamentos ou máquinas devem possuir botão de parada de emergência instalado em local adequado e de fácil visualização;

d) As máquinas, os equipamentos e as ferramentas devem:

I - Ter dispositivos de acionamento e parada localizados de modo que sejam acionados ou desligados pelo operador na sua posição de trabalho;

II - Possam ser acionados ou desligados em caso de emergência, por outra pessoa que não seja o operador;

III - Não possam ser acionados ou desligados, involuntariamente, pelo operador, ou de qualquer outra forma acidental;

IV - Não são permitidas ferramentas improvisadas no local de trabalho;

V - Não é permitida a utilização de extensores nos cabos das ferramentas em geral;

VI - Não é permitido o uso de ferramentas de impacto com cabos de metal;

VII - É obrigatório a utilização de empunhadura em talhadeira, ponteiros e similares;

VIII - É obrigatório a utilização de capa protetora de material resistente para guarda e transporte de ferramentas de corte e pontiagudas;

IX - As ferramentas pneumáticas portáteis devem possuir dispositivo de partida instalado de modo a reduzir ao mínimo a possibilidade de funcionamento acidental;

X - As mangueiras e conexões de alimentação das ferramentas pneumáticas devem resistir às pressões de serviço, permanecendo firmemente presas aos tubos de saída e afastadas das vias de circulação;

XI - As ferramentas de equipamentos pneumáticos portáteis devem ser retiradas manualmente e nunca pela pressão do ar comprimido;

XII - Os compressores e vasos de pressão de ar comprimido devem atender as exigências da Norma Regulamentadora –NR 13 da Portaria 3214 do Ministério da Economia - Secretaria do Trabalho;

XIII - Ferramentas elétricas devem possuir um tag conforme padrão da contratada para liberação de uso, permitindo assim a sua rastreabilidade;

XIV - Ferramentas e equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes móveis, projeção de peças ou de partículas de materiais devem ser providos de proteção adequada;

XV - É proibido utilizar extensão elétrica com bifurcação e/ou ramificação de outros cabos para ligar vários equipamentos.

XVI - Os condutores de alimentação das ferramentas portáteis devem ser manuseados de forma que não sofram torção, ruptura ou abrasão, nem obstruam o trânsito de trabalhadores e equipamentos.

XVII - Não são permitidas extensões de tomadas e instalações com fios paralelos;

XVIII - Ferramentas elétricas devem dispor de proteção de segurança requerida (isolamento elétrico duplo, aterramento e identificação de tensão e proteção mecânica);

XIX - Todos os equipamentos elétricos devem possuir botoeiras ou caixas de partida. É proibida a utilização de disjuntores elétricos com a finalidade de ligar/desligar equipamentos elétricos;

XX - Todas as tomadas elétricas, receptáculos, caixas de derivação e painéis devem ser devidamente aterrados e identificados. Em atividades que não forem encontradas alternativas técnicas para a realização da tarefa, medidas especiais serão indicadas;

XXI - Não é permitido instalações elétricas, o uso de chaves tipo Faca;

XXII - São obrigatórios o porte e a utilização para todos os eletricitistas habilitados, a utilização de um instrumento para identificação de circuitos energizados (“caneta”) que possui alarme sonoro e visual;

XXIII - Os esmeris devem ser operados por pessoas treinadas e habilitadas para seu manuseio. Os equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento, e

possuir regulagem para fixação, sendo que a distância máxima de segurança aceitável do rebolo e a base de apoio deve ser 3 mm;

XXIV - Os circuitos elétricos devem ser protegidos contra impactos mecânicos, umidade e agentes corrosivos, sendo que não é permitida a existência de partes vivas expostas de circuitos e equipamentos elétricos;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA APPA

São obrigações da Contratante:

- Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para a execução dos levantamentos necessários, desde que devidamente identificados e fazendo uso dos respectivos EPI's com o Certificado de Participação da Integração;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas ocorridas ao longo da execução dos serviços;
- Recusar os serviços/relatórios executados em desacordo com as normas técnicas específicas;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- Ser responsável pelos seus empregados e por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como:

- a) Salários;
 - b) Seguros de acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vales-refeições;
 - f) Vales-transportes;
 - g) Seguro e assistência médica quando estabelecida na Convenção Coletiva do Trabalho; e
 - h) Outras que porventura venham a ser criadas/exigidas pelo Governo ou, ainda, por Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho;
- Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a execução dos serviços, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo prestado;
 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, sejam elas quais foram, desde que praticadas por seus empregados quando da execução dos serviços objeto desta Licitação;
 - Comunicar à Administração do Órgão Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
 - Sempre que solicitado pelo Órgão Contratante, apresentar os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, bem como os contratos devidamente firmados quando da necessidade de terceirização de qualquer serviço;
 - Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

- Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que, a juízo do Órgão Contratante, não forem julgados em condições satisfatórias. Nesse caso, não caberá qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência disso seja necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;
- Em compatibilidade com as obrigações assumidas, manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com a legislação vigente e ao Item 3.6, (i) do RLC da APPA;
- Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Órgão Contratante, bem como em manter atualizados os cursos e NR's dos funcionários, os quais sejam necessários à execução correta e segura dos serviços, tendo como um dos exemplos os trabalhos em espaços confinados e em altura;
- Apresentar certidão de registro ou inscrição no CREA, comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus responsáveis técnicos, na forma da legislação vigente;
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA – PR, referente aos serviços realizados;
- Para as medições, a Contratada deverá apresentar, além da carta de apresentação, a nota fiscal e certidões negativas; relatório com a descrição das etapas concluídas e planilha contratual com o pagamento das medições mês a mês, demonstrando a evolução do contrato.

- Responsabilizar-se pelo canteiro de obras de forma geral, arcando com os custos de energia, água, rede de dados e outros que possam surgir.
- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários.

Para o caso de contratação de pessoas/empresas terceirizadas, também deverão constar na documentação para medição a folha de pagamento do mês correspondente; GFIP/SEFIP; GPS; DARF; INSS receita bruta; GRF; certidões negativas do FGTS; INSS; Trabalhista; Municipal, Estadual e Federal; Certidão de empresa associada e certidão comprobatória da não retenção de INSS, bem como toda a documentação solicitada na Ordem de Serviço nº 054/20.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Não obstante a Contratada seja a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços objeto deste Termo de Referência, o Órgão Contratante reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de forma direta ou por prepostos designados para esse fim e que representam o Órgão Contratante.

A Fiscalização, no entanto, não afasta a responsabilidade exclusiva da Contratada quanto à plena execução do objeto contratado, nos moldes especificados e com a qualidade/perfeição esperada.

Eventuais prepostos designados pela APPA são chamados de “Fiscalização”. Para garantir o interesse da Administração e o fiel cumprimento do contrato, a Fiscalização tem poderes de:

- a) Ordenar a imediata retirada do local ou, ainda, a substituição do empregado da Contratada que embarçar/dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
- b) Examinar as carteiras profissionais dos empregados da Contratada, para comprovar o registro da função profissional;
- c) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com essas Normas Gerais ou, ainda, sempre que essa medida se tornar necessária ao interesse público;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratada deverão ser solicitadas à Fiscalização, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

22. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Correrão por conta do proponente todas as taxas, impostos, licenças, permissões, transporte, estadias, diárias, bem como todo o material e pessoal necessário para a realização dos serviços.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a aprovação dos serviços entregues de acordo com o Plano de Trabalho e Relatórios Mensais de Atividades.

Conforme dispõe a Ordem de Serviço nº 054/20-APPA, todos os processos de pagamento de serviços somente serão processados com o cumprimento dos requisitos mínimos obrigatórios, sendo eles:

- Carta requerimento de pagamento mencionando os elementos básicos de identificação do procedimento licitatório;

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- Sequência cronológica da medição (número da parcela), endereçada em nome de todos os fiscais do Contrato;
- Objeto do contrato e elementos técnicos necessários ao correto endereçamento do processo de pagamento, sendo obrigatório apensar: Cópia do Contrato; Cópia da Ordem de Serviço que autorizou o fornecimento e designou a fiscalização; Nota Fiscal Original; Certidão de Regularidade Junto ao Instituto Nacional do Seguro Social; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiro; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Fotos e imagens do objeto licitado; Guia de recolhimento de INSS; Guia de recolhimento de FGTS; Relação de trabalhadores por Posto de Trabalho; Comprovante de Depósito Individual; Cartão Ponto dos Funcionários; Comprovante de Pagamento de Vale Transporte e o Comprovante de Pagamento de Vale Alimentação.

A contratada deverá encaminhar, por meio de e-mail, toda a documentação exigida à fiscalização para conferência e aprovação. Após o ateste da fiscalização, a Nota Fiscal deverá ser emitida entre os dias 1º (primeiro) e 10 (dez) do mês, devendo, obrigatoriamente, possuir competência e data de emissão correspondentes ao mês de sua emissão.

23. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta.

Decorrido período superior a um ano, contado a partir da data da proposta da CONTRATADA, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base

nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Os preços contratuais serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar à APPA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a APPA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos todos os serviços objetos desta licitação e após recebida toda a documentação necessária, estes serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização, que lavrará o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que estejam em perfeitas condições e devidamente atestados pela Fiscalização.

A Contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, tudo em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

O referido termo será emitido no prazo de 90 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção de anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização, de acordo com a legislação vigente.

25. DA GARANTIA

A garantia de execução contratual deverá seguir nos termos disposto do RILC da APPA, capítulo III, Art. 246 à Art. 250.

A contratada deverá, a qualquer tempo, quando notificada pela contratante e antes de expirados os citados períodos de garantia, efetuar prontamente reparos e correções, no sentido de sanar todos os defeitos, imperfeições ou partes falhas que venham a se manifestar, sendo que todas as despesas com material, transporte, mão de obra, ensaios, estadias, impostos, etc., necessários correrão às suas expensas.

26. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço oferecido pelas licitantes. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, conforme a necessidade da APPA, não ficando essa obrigada de qualquer forma a executar a totalidade dos serviços da planilha, e a definição da modalidade licitatória ficará a cargo dos setores jurídico e de licitação desta empresa pública, sendo considerados serviços comuns de engenharia.

27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



27.1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os serviços descritos no presente Termo de Referência são classificados como serviços comuns de Engenharia.

27.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de infrações, a Contratada está sujeita às sanções previstas nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30/06/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA, do Edital e do próprio Contrato Administrativo.

Paranaguá, 13 de julho de 2026.

Eng.º Igor Costa de Toledo
Coordenador de Civil
(Assinado eletronicamente)

Ciente e de acordo,

Eng.º Normando Guedes Marcondes
Gerente de Manutenção Geral
(Assinado eletronicamente)

Correspondência Interna 287/2026.

Documento: **AnexoITermodeReferenciaManutencaoCivil2026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Normando Guedes Marcondes (XXX.916.919-XX)** em 13/07/2026 11:15 Local: APPA/GMAG.

Assinatura Simples realizada por: **Igor Costa de Toledo (XXX.486.019-XX)** em 13/07/2026 10:58.

Inserido ao documento **2.190.635** por: **Igor Costa de Toledo** em: 13/07/2026 10:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ce801ac38c4846db9787e6560e2e4705